



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02PP/2017

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL: PRESENCIAL Nº 02PP/2017

DECRETO DE CRÉDITO AD. SUPLEMENTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 02PP/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 02PP/2017, objetivando a contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos atender as necessidades da Sec. De Saúde e seus setores, neste Município, sendo a abertura ocorrerá às 08:30 horas, do dia 31 de janeiro de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipuipara-Ba, ou solicitar informações pelo email: ipupiara-ba@uol.com.br. Iara Novais Santos – Pregoeira Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@vol.com.br.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 02PP/2017, cujo objeto: Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção e atendimento diários da farmácia básica, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família e Samu - 192 para o exercício de 90 dias, com a sessão de abertura no dia 31 de janeiro de 2017, às 08:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL:

RAZAO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO

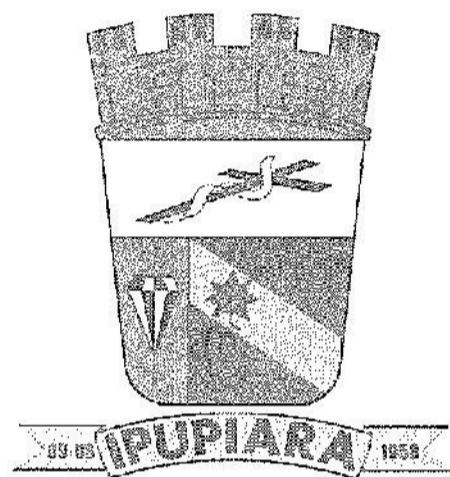
OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____ / _____ / _____

Iara Novais Santos
Pregoeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº
02PP/2017

2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 02PP/2017

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Prefeitura Municipal de Ipuíara - Secretaria Municipal de Saude

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

5. Objeto

Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção e atendimento diários da farmácia básica, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família e Samu - 192 para o exercício de 90 dias, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. DATA: 31 DE JANEIRO DE 2017 ÀS 08:30 H.

7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato ate 90 (noventa dias).

FICA ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO O VALOR DE R\$ 169.605.31 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos)

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#!/diariooficial>.

VALOR DO EDITAL:.


Iara Novais Santos
 Pregoeira

Visto Pregoeiro




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. O proponente possui liberdade para cotar todos os item, ou quantos lhe interessarem, deste que separado e individualmente

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02PP/2017
 DATA: 31/01/2017
 HORARIO: 08:30
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

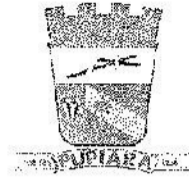
13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

13.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

13.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02PP/2017
 DATA: 31/01/2017
 HORARIO: 08:30
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.2.2.1 14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 -- Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados no último exercício da data da apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

c) Declaração sob as penas cabíveis de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.4 A Documentos de habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

b) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).

c) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

d) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

e) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município ao qual a empresa pertence.

f) Todos os documentos devem estar atualizados, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos documentos com validade expirada.

14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

Visto Prefeireiro

7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1 % (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Visto Pregoeiro

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.364/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuipara-ba@uol.com.br

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site [HTTP://WWW.IPUPIARA.PORTALGOV.NET.BR/#/DIARIOOFICIAL](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial).

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

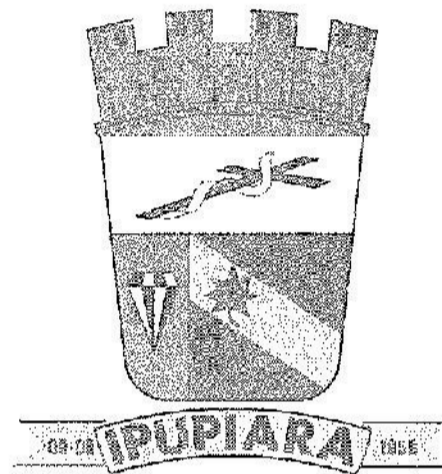
Ipuíara-Ba, 16 de janeiro de 2017.


Iara Novais Santos
 Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 -- Fone: (77)3646-1067 -- CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
02PP/2017

Visto Fregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uof.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 02PP/2017, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção e atendimento diários da farmácia básica, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família e Samu - 192 para o exercício de 2017, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 02PP/2017 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 02PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato ate 90 (noventa dias) do ano de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Visto Freixoire



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 02PP/2017, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição dos itens do lote 01, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 02PP/2017.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (RS)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 02PP/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;

Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0102.002

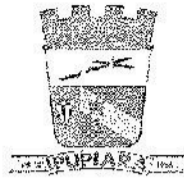
0114.014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Visto Pregociro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.580-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-61
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 02PP/2017 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipuíara-ba, 00 de 000000000000 de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipuíara
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome:..... Nome:.....
CPF nº. CPF nº.

Visto Freguesia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02PP/2017

Objeto: Contratação de empresa especializado para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção e atendimento diários da farmácia básica, Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família e Samu – 192 para o exercício de 2017

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:

1. FARMACIA BASICA

Item	Especificação	Unid	Quant.	V.Unitario	v. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CX	30		
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	3		
3	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA	CX	60		
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, BLISTER FRACIONÁVEL OU EM DOSE UNITÁRIA	CX	7		
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CX	60		
6	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CX	13		
7	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	300		
8	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	172		
9	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CX	13		

Viso Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

10	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	3		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
12	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CX	21		
13	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CX	100		
14	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CX	30		
15	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CX	250		
16	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	9		
17	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CX	6		
18	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CX	30		
19	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CX	15		
20	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CX	23		
21	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA	CX	300		
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	150		
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CX	3		
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CX	30		
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	150		
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	15		
27	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CX	120		
28	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	300		
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CX	90		
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CX	60		
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CX	63		
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CX	6		
33	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CX	45		
34	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CX	113		
35	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	3		

Visto Prageceiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

36	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CX	3		
37	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CX	6		
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FR	300		
39	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CX	12		
40	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CX	24		
41	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CX	45		
42	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	CX	6		
43	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CX	9		
44	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CX	14		
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CX	6		
46	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CX	27		
47	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	CX	90		
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CX	57		
49	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	6		
50	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 30 ML	FR	225		
51	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	CX	8		
52	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG CÁPSULA	CX	30		
53	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CX	30		
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CX	45		
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CX	45		
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CX	30		
57	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CX	7		
58	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR	FR	150		
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	50		
60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CX	5		
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	240		
62	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CX	18		
63	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CX	18		
64	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CX	36		

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3648-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

65	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	9		
66	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	3		
67	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE 50 G	TB	150		
68	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G	UND	300		
69	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CX	27		
70	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CX	6		
71	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CX	45		
72	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CX	75		
73	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	120		
74	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	100		
75	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	45		
76	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	75		
77	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CX	60		
78	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CX	6		
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 50 ML COM COPO DOSADOR	FR	90		
80	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL BASE) AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	CX	2		
81	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (FE ²⁺) COMPRIMIDO REVESTIDO	CX	6		
82	DIAZEPAN 5 MG	CX	60		
83	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CX	210		
84	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CX	18		
				TOTAL	

2. MEDICAMENTOS DO HOSPITAL, PSF e SAMU - 192

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitario	v. Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	CX	18		
2	ADOL DE DECONATO	AMP	60		
3	ADOL DE SIMPLES	AMP	60		

Visto Prefeireiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.796.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	CX	15		
5	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
6	AMPICILINA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 20 ML	FR	15		
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 20 ML	FR	9		
9	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	6		
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PÓ, INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
11	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	CX	15		
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SISTEMA FECHADO 200 ML	BOLS A	90		
14	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	CX	15		
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (20 MG/G), TUBO DE 30 G	TB	9		
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML COM TAMPA DE BORRACHA	CX	6		
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	3		
18	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	6		
19	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	3		
20	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	CX	6		
21	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	9		
22	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	CX	3		
23	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	3		
24	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CX	3		
25	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CX	6		

Visto Pregebeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

26	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CX	3		
27	GENTAMICINA 80 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	3		
28	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	CX	9		
29	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (FRASCO DE 500 ML)	CX	9		
30	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FR OU BOLS A	90		
31	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CX	3		
32	RINGER + LACTATO DE SÓDIO (RINGER LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	CX	9		
33	SORO FISIOLÓGICO DE 100	CX	3		
34	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G, PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
35	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
36	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CX	3		
37	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CX	3		
38	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, POTE COM 400 GRAMAS	POTE	15		
39	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CX	3		
40	VITELINATO DE PRATA 100 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 5 ML	CX	6		
41	OXACILINA 500 MG 90 INJETAVEL C/100	CX	3		
42	TRAMADOL 50 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/60	CX	3		
43	DEXTROCETAMINA S 50MG/10ML C/5	CX	3		
44	SORO FISIOLÓGICO DE 0.9% 250 ML C/40	CX	3		
45	SORO GLICOSADO 5% 250 ML C/40	CX	3		
			TOTAL		

3. MATERIAIS DO HOSPITAL, PSF e SAMU - 192

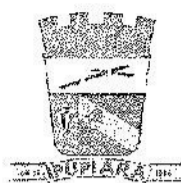
Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V.Unitario	v. Total
1	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO	FR	9		
2	ÁLCOOL IODADO SOLUÇÃO A 0,1%, FRASCO DE 1 LITRO	FR	15		
3	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA	9		
4	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA	15		
5	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CAIXA	6		
6	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	6		
7	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM X 1 M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	60		
8	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,20 M, 9 FIOS/CM², PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20		
9	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM DE LARGURA	UNID	30		
10	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM DE LARGURA	UNID	30		
11	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 2.000 ML	UNID	30		
12	CATETER INTRAVENOSO 16G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	3		
13	CATETER INTRAVENOSO 18G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	3		
14	CATETER INTRAVENOSO 20G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	3		
15	CATETER INTRAVENOSO 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	6		
16	CATETER INTRAVENOSO 24G, ESTERIL, DESCARTÁVEL	UNID	3		
17	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3		
18	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60		
19	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO A 2%, CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA DEGERMANTE	CX	3		
20	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MARCA DESCARPACK	PCT	30		
21	ESCALPÊ AGULHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 23G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	9		
22	ESCALPE AGULHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 25G, DESCARTÁVEL,	UNID	3		

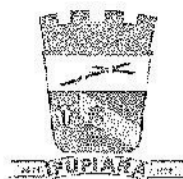
Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

	ESTÉRIL				
23	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 10 CM X 4,5 M	CX	3		
24	ÉTER DIETÍLICO DILUIDO, SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 35%, FRASCO DE 1 LITRO	FR	3		
25	FIO DE SUTURA NYLON 0, MONOFILAMENTO PRETO, 75 CM, COM AGULHA DE 4 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	CX	9		
26	FIO DE SUTURA NYLON 2-0, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA DE 3 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	CX	9		
27	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75 CM, COM AGULHA DE 3 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	CX	9		
28	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75 CM, COM AGULHA DE 3 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	CX	6		
29	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA DE 2,5 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
30	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
31	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
32	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
33	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
34	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0, COM AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
35	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
36	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
37	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CX	6		
38	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, TAMANHO "G", INCONTINÊNCIA INTENSA, EMBALAGEM ECONÔMICA COM 16 UNIDADES, MARCA BIGFRAL	PCT	30		

Visto Próprio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3848-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

39	GLICERINA BIDESESTILADA, FRASCO DE 1 LITRO	FR	3		
40	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, FRASCO DE 1 LITRO	FR	15		
41	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		
42	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6		
43	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6		
44	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO TAMANHO	UNID	30		
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM, ROLO DE 100 M	ROLO	3		
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM, ROLO DE 100 M	ROLO	3		
47	PROPE, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 PARES	PCT	6		
48	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM/SEM AGULHA	CX	6		
49	SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM/SEM AGULHA	CX	9		
50	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM/SEM AGULHA	CX	9		
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	9		
52	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 14, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	3		
53	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 18, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNID	3		
54	TERMÔMETRO CLÍNICO, DE VIDRO, COLUNA DE MERCÚRIO, DE 35 A 42 °C, GRADUADO EM 0,1 °C	UNID	8		
			TOTAL		

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, no Almoarifado Municipal localizado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipuiara-ba@uof.com.br

A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como amostra do material a ser adquirido e o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.
Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Visto Projeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipuplara-ba@uol.com.br

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02PP/2017

Item	Especificação
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
3	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, BLISTER FRACIONAVEL OU EM DOSE UNITÁRIA
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
6	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA
7	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML
8	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
9	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
10	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
12	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
14	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
15	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
16	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO
17	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
18	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO
19	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
20	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO
21	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
27	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA
28	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
33	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML
34	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
35	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
36	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
37	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 10 ML
39	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
40	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
41	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
42	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, BLISTER EM DOSE UNITÁRIA
43	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
44	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
46	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
47	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
49	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
50	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 30 ML
51	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO
52	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG CÁPSULA
53	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
57	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
58	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO

Visto Prageiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML
62	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
63	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
64	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
65	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
66	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
67	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE 50 G
68	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G
69	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
70	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
71	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
72	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
73	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
74	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
75	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
76	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
77	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
78	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 50 ML COM COPO DOSADOR
80	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL BASE) AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES
81	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (FE ²⁺) COMPRIMIDO REVESTIDO
82	DIAZEPAN 5 MG
83	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG
84	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO
85	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML
86	ADOL DE DECONATO
87	ADOL DE SIMPLES
88	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML
89	AMPICILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
90	AMPICILINA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
91	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 20 ML
92	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO,

Visto Fregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuplara-ba@uof.com.br

	FRASCO DE 20 ML
93	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
94	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PÓ, INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA
95	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC
97	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SISTEMA FECHADO 200 ML
98	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML
99	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (20 MG/G), TUBO DE 30 G
100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML COM TAMPA DE BORRACHA
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
102	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
103	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
104	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML
105	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
106	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML
107	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
108	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML
109	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML
110	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML
111	GENTAMICINA 80 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
112	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC
113	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (FRASCO DE 500 ML)
114	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML
115	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML
116	RINGER + LACTATO DE SÓDIO (RINGER LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC
117	SORO FISIOLÓGICO DE 100
118	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G, PÓ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
119	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
120	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA
121	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML

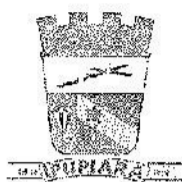
Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

122	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, POTE COM 400 GRAMAS
123	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
124	VITELINATO DE PRATA 100 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 5 ML
125	OXACILINA 500 MG 90 INJETAVEL C/100
126	TRAMADOL 50 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/60
127	DEXTROCETAMINA S 50MG/10ML C/5
128	SORO FISIOLÓGICO DE 0.9% 250 ML C/40
129	SORO GLICOSADO 5% 250 ML C/40
130	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO
131	ÁLCOOL IODADO SOLUÇÃO A 0,1%, FRASCO DE 1 LITRO
132	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
133	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
134	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
135	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS
136	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM X 1 M, PACOTE COM 12 UNIDADES
137	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,20 M, 9 FIOS/CM², PACOTE COM 12 UNIDADES
138	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM DE LARGURA
139	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM DE LARGURA
140	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 2.000 ML
141	CATÉTER INTRAVENOSO 16G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
142	CATÉTER INTRAVENOSO 18G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
143	CATÉTER INTRAVENOSO 20G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
144	CATÉTER INTRAVENOSO 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
145	CATÉTER INTRAVENOSO 24G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
146	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES
147	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES
148	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO A 2%, CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA DEGERMANTE
149	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MARCA DESCARPACK
150	ESCALPE AGULHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 23G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
151	ESCALPE AGULHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 25G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
152	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M
153	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 35%, FRASCO DE 1 LITRO

Visto Freixo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.364/0001-61
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

154	FIO DE SUTURA NYLON 0, MONOFILAMENTO PRETO, 75 CM, COM AGULHA DE 4 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE
155	FIO DE SUTURA NYLON 2-0, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA DE 3 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE
156	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75 CM, COM AGULHA DE 3 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE
157	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, 75 CM, COM AGULHA DE 3 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE
158	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA DE 2,5 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
159	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
160	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
161	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
162	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
163	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0, COM AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
164	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
165	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
166	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA DE 3 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE
167	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS, TAMANHO "G", INCONTINÊNCIA INTENSA, EMBALAGEM ECONÔMICA COM 16 UNIDADES, MARCA BIGFRAL
168	GLICERINA BIDEUTILADA, FRASCO DE 1 LITRO
169	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, FRASCO DE 1 LITRO
170	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES
171	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES
172	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES
173	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO TAMANHO
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM, ROLO DE 100 M
175	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM, ROLO DE 100 M
176	PROPÉ, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 PARES
177	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM/SEM AGULHA
178	SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM/SEM AGULHA
179	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM/SEM AGULHA
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
181	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 14, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL,

Visto Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	ESTÉRIL
182	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 18, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
183	TERMÔMETRO CLÍNICO, DE VIDRO, COLUNA DE MERCÚRIO, DE 35 A 42 °C, GRADUADO EM 0,1 °C


Iara Novais Santos
Pregoeira

Visto Pregoeiro




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02PP/2017

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto e Assinado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3648-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Projeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, temos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Proceiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3848-1087 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uoi.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	02PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Pragaieiro



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 **DEZ MIL REAIS** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 185,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

319013-0100.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NC : 12010048 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º., da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 12010048 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13790384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 518.153,16 (QUINHENTOS E DEZOTTO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rec. Próprios

339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010002	8.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010007	6.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010009	20.352,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010017	20.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010019	20.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010031	6.000,00
339014-0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010033	2.200,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010034	40.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010036	1.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010049	50.000,00
339014-0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010050	5.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010070	33.000,00
339014-0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010082	740,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010083	2.441,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010111	40.000,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010112	61.000,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010116	1.600,00

2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010021	20.000,00
339014-0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010060	1.000,00

2026 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010016	50.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010064	12.500,00
339039-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010072	13.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010073	10.326,97
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010080	100,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010081	3.500,00

2028 PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010110	13.000,00
---	---------------	-----------

2031 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

339032-0114.014 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 12010074	4.050,00
---	---------------	----------

2052 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)

339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010020	10.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010024	5.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010028	2.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010044	1.500,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010046	5.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010047	7.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010087	3.740,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010088	2.970,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010089	1.600,00



ESTADO DA BAHIA
 MUNICÍPIO DE IPUPIARA
 ### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO		Dezembro / 2016
338030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010095	10.733,19
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010107	7.800,00
338039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010117	16.000,00
	Soma da Unidade:	518.153,16
	Total:	518.153,16

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total o/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1011 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE

449051-0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010007	6.000,00
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010009	20.352,00
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010016	50.000,00
449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010019	20.000,00
449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010020	10.000,00
449051-0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010024	5.000,00
449051-0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010064	12.500,00
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010081	3.500,00
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010087	3.740,00

1030 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OU AMBULANCIA

448052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010036	1.000,00
--	---------------	----------

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rec. Próprios

319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010002	8.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010017	20.000,00
339032-0102.002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 12010033	2.200,00
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010070	33.000,00
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010072	13.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010111	40.000,00
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010112	61.000,00
319013-0102.002 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010116	1.800,00

2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010021	20.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010060	1.000,00

2026 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010028	2.000,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010031	6.000,00
339014-0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010080	100,00
339014-0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010082	740,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010083	2.441,00

2027 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010034	40.000,00
---	---------------	-----------

2028 PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010110	13.000,00
--------------------------------------	---------------	-----------

2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010046	5.000,00
-------------------------------------	---------------	----------

2052 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)

339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010088	2.970,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010089	1.600,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010095	10.733,19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO		Dezembro / 2016
318011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010107	7.800,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC 12010117	16.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO PMAQ		
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010044	1.500,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010047	7.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010049	50.000,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010050	5.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010073	10.326,97
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010074	4.050,00
	Soma da Unidade:	<u>518.153,16</u>
	Total:	<u>518.153,16</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA, 1 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13799384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 43.165,00 //QUARENTA E TRES MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010035	2.000,00
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010040	2.000,00
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010061	200,00
339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010084	4.000,00
319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010093	6.040,00

2046 CRAS/PAIF

339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010059	2.175,00
339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010097	4.400,00

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010066	8.050,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010109	13.300,00

2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA FNAS

339014-0129.029 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010029	1.000,00
---	---------------	----------

Soma da Unidade: 43.165,00

Total: 43.165,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2034 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO

339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010066	8.050,00
--	---------------	----------

2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

339032-0128.028 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 12010035	2.000,00
339036-0128.028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010040	2.000,00
339032-0128.028 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 12010059	2.175,00
339030-0128.028 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010061	200,00
339036-0128.028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010084	4.000,00
339032-0128.028 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 12010093	6.040,00

2036 FIES - FUNDO DE INVESTIMENTO ECONOMICO SOCIAL

339030-0130.030 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010097	4.400,00
-------------------------------------	---------------	----------

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010109	13.300,00
--	---------------	-----------

2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA FNAS

339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010029	1.000,00
--	---------------	----------

Soma da Unidade: 43.165,00

Total: 43.165,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA, 1 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 942.576,84 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL

449051-0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010078	48.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010094	50.100,00

2011 COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010043	20.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010063	7.050,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010065	7.050,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010067	534,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010099	5.000,00

2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

319004-0101.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010027	10.000,00
339014-0101.001 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010057	1.000,00
319011-0101.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010079	85.000,00

2013 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010006	10.000,00
-------------------------------------	---------------	-----------

2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

339039-0104.004 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010025	15.000,00
339039-0104.004 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010076	13.500,00

2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010001	10.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010005	20.000,00
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010026	50.000,00
319004-0119.019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010032	13.120,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010037	7.800,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010038	2.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010058	2.500,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010069	25.000,00
319004-0119.019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010075	11.200,00
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010077	49.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010066	4.917,40
319004-0119.019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010090	5.040,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010091	8.981,00
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010092	30.060,40
339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010100	8.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010102	17.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010103	5.060,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010104	7.060,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010105	10.000,00

2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010010	6.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010011	20.000,00



ESTADO DA BAHIA
 MUNICÍPIO DE IPUIARA
 ### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO		Dezembro / 2016
319011-0118.018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010012 10.000,00
319011-0118.018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010013 7.600,00
319011-0118.018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010014 16.000,00
319011-0118.018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010015 10.000,00
319011-0118.018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010056 100.000,00
319011-0118.018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010068 197.942,07
2053 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE (BRALF/TOPA E OUTROS)		
339039-0115.015	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010054 16.061,97
		Soma da Unidade: 942.576,84
		Total: 942.576,84

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02200 GABINETE DO PREFEITO		
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
339035-0100.000	SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010090 5.040,00
		Soma da Unidade: 5.040,00
02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319013-0100.000	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010054 16.061,97
339039-0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010105 10.000,00
		Soma da Unidade: 26.061,97
02400 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
469071-0100.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 12010068 197.942,07
		Soma da Unidade: 197.942,07
02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2011 COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES		
339036-0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010063 7.050,00
339036-0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010067 534,00
339036-0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010099 5.000,00
2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339092-0101.001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 12010057 1.000,00
2013 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
339030-0100.000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010085 7.050,00
2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
339033-0104.004	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 12010006 10.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
339092-0119.019	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 12010013 7.600,00
339035-0119.019	SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010037 7.800,00
449052-0119.019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010043 20.000,00
319011-0119.019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010069 25.000,00
339036-0119.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010075 11.200,00
319011-0119.019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010100 8.000,00
449052-0119.019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010104 7.060,00
2023 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUÍARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO		Dezembro / 2016
449052-0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010001	10.000,00
339014-0115.015 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010012	10.000,00
449052-0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010025	15.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010027	10.000,00
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010032	13.120,00
339036-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010038	2.000,00
319004-0115.015 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010058	2.500,00
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010076	13.600,00
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010086	4.917,40
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010102	17.000,00
2050 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR. QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES		
339032-0100.000 Matonal, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	NC : 12010103	5.060,00
2053 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE (BRALF/TOPA E OUTROS)		
339036-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010010	6.000,00
339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010011	20.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010014	16.000,00
449052-0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010015	10.000,00
Soma da Unidade:		272.391,40
02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1011 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE		
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010077	49.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rec. Proprios		
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010079	85.000,00
2027 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010094	50.100,00
2052 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010082	30.060,40
Soma da Unidade:		214.160,40
02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
1016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010091	8.961,00
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
449052-0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010026	50.000,00
1032 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010056	100.000,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010078	48.000,00
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010005	20.000,00
Soma da Unidade:		226.961,00
Total:		942.576,84

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, 1 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 601.763,11 //SEISCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRES REAIS, ONZE CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02200 GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010023	20.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010051	200,00
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010052	5.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010114	15.000,00
	Soma da Unidade:	40.200,00

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010022	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00

02400 SECRETARIA DE FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOUREARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS

339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010003	7.000,00
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010008	2.000,00
339035-0100.000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 12010045	5.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010098	2.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010106	1.000,00

2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

339047-0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 12010030	10.300,00
339047-0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 12010098	5.000,00
	Soma da Unidade:	32.300,00

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1006 CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E NA ZONA RURAL

449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010041	3.000,00
-------------------------------------	---------------	----------

1023 RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS

449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010108	220.834,80
-------------------------------------	---------------	------------

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010004	15.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010018	50.000,00
319004-0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010039	96.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010042	2.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010053	316,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010055	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010062	2.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010071	7.500,00
319004-0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 12010085	91.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010101	2.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010113	5.812,31
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 12010115	2.800,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Soma da Unidade: 499.263,11

Total: 601.763,11

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02200 GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319092-0100.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 12010023	20.000,00
319092-0100.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 12010030	10.300,00
338035-0100.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NC : 12010041	3.000,00
339030-0100.000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12010071	7.500,00
319013-0100.000	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010114	15.000,00
			Soma da Unidade: 55.800,00

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

319091-0100.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 12010022	30.000,00
338039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010039	96.000,00
319091-0100.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 12010042	2.000,00
338035-0100.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NC : 12010051	200,00
338039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010055	1.000,00

2007 MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

338036-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 12010052	5.000,00
			Soma da Unidade: 134.200,00

02400 SECRETARIA DE FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS

338039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010008	2.000,00
338092-0100.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 12010053	316,00
338092-0100.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 12010096	2.000,00
338039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010106	1.000,00
			Soma da Unidade: 5.316,00

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL NA SEDE E QUADRA

449051-0100.000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010045	5.000,00
449051-0100.000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010098	5.000,00
			Soma da Unidade: 10.000,00

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS

449051-0124.024	OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010003	7.000,00
449051-0124.024	OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010108	220.834,80

1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

449052-0124.024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12010085	91.000,00
-----------------	------------------------------------	---------------	-----------

1038 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ABRIGOS

449051-0100.000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010062	2.000,00
-----------------	---------------------	---------------	----------

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

319013-0100.000	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010004	15.000,00
319013-0100.000	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010018	50.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO		Dezembro / 2016
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 12010101	2.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 12010113	5.812,31
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 12010115	2.800,00
	Soma da Unidade:	396.447,11
	Total:	601.763,11

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.300,00 **##DOIS MIL, TREZENTOS REAIS##** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 12290001 2.300,00

Soma da Unidade: 2.300,00

Total: 2.300,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL

449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES

NC : 12290001 2.300,00

Soma da Unidade: 2.300,00

Total: 2.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA, 29 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13799384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.700,00 **##DOIS MIL, SETECENTOS REAIS##** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 12300001 2.700,00

Soma da Unidade: 2.700,00

Total: 2.700,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 12300001 2.700,00

Soma da Unidade: 2.700,00

Total: 2.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA, 30 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPUIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Dezembro / 2016

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.000,00 **DEZOITO MIL REAIS** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 195,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 12300002 18.000,00

Soma da Unidade: 18.000,00

Total: 18.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 12300002 18.000,00

Soma da Unidade: 18.000,00

Total: 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUIARA, 30 de Dezembro de 2016

DAVID RIBEIRO PRIMO